



À
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
- 2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de **44.112.931 PAULO THADEU BRUM GOULART**, para o evento “ Mistura Musical Grupo Efikácia”, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.112.931/0001-57**, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
- 3) Remeta-se à S.M.A. para:
 - a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
 - b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Lei 8.666/93, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
 - c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
 - d) Após à **DILICON** para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4360 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 11/10/24
 2097101
RUBRICA E MATRÍCULA



EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal